ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1497/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 13/07/2015 **Sanção:** 13/07/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.497/2015 Em, 13 de julho de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art.1° - Fica criado no Orçamento Vigente, no Projeto Atividade 2030, o Elemento 33.90.92.00.00 Crédito Adicional Suplementar por anulação, no valor de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), Vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, aberto no Artigo 1° desta lei, será utilizado Recursos de que trata o Artigo 43 § 1° Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por suplementação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais) , Conforme a Seguir:

ANULA

06 - Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 1.760,00
06.001.10.305.0011.2030- Manutenção dos Programas do Bloco Vigilância em Saúde SUS
33.90.36.00.00 – Outros Serv.Terc. Pessoa Física.....R$ 1.760,00
Total Geral.....R$ 1.760,00

SUPLEMENTA

06. Secretaria Municipal de Saúde.....R$ 1.760,00
06.001.10.305.0011.2030 - Manutenção dos Programas do Bloco Vigilância em Saúde SUS Pessoa Física
33.90.92.00.00 - Despesa Exerc. Anterior.....R$ 1.760,00
Total Geral.....R$ 1.760,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de julho de 2015.

APROVADO
EM 13/07/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
13/07/15

SANCIONADO
Em 13/07/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal